



Licitação nº 006/2021

Tomada de Preços nº 006/2021

Reforma de Unidade de Atenção Especializada - UI04 no Hospital Santa Izabel.

#### ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Às 14 horas do dia oito de novembro de dois mil e vinte e um, reuniu-se, no Cerimonial Rainha Leonor, localizado na Avenida Joana Angélica nº 79, CEP 40.050-001, Nazaré, Salvador, Bahia, a Comissão de Licitação da Santa Casa de Misericórdia da Bahia, para julgamento dos documentos de habilitação relativos à Tomada de Preços nº 006/2021, tendo como objeto a **Reforma de Unidade de Atenção Especializada - UI04 no Hospital Santa Izabel**, tipo menor preço global e sob regime da empreitada por preço unitário. Inicialmente cabe à Comissão responder às manifestações elaboradas pelas empresas licitantes, conforme consignado na ata da sessão anterior, realizada em 29 de outubro de 2021:

1) Quanto às manifestações elaboradas pela empresa **SL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**: *“a empresa Romas Engenharia e Consultoria Eireli no documento do contrato social e do registro do CREA, indicam um capital social de R\$550.000,00 e no balanço R\$350.000,00, devendo ser inabilitada”*. **Resposta da Comissão**: A Comissão de Licitação, em atendimento ao direito-dever da administração, de efetuar diligência destinada a esclarecer a instrução do processo em qualquer fase da licitação (art. 43, § 3º da Lei nº8.666/1993, notificou a empresa ROMAS ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI, para que no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, apresentasse os documentos/informações, que entendiam necessários para o esclarecimento do ponto suscitado em questão. Em resposta à referida notificação, a empresa confirmou que o valor do capital social apresentado no balanço é referente ao período de 01/01/2020 a 31/12/2020, e que o seu contrato social foi alterado em julho de 2021 com a incorporação de valores de reserva. Observa-se ainda, que, na Cláusula Sexta do contrato social apresentado pela empresa, na fase de habilitação, *“A empresa tem o capital social de R\$550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular”*. Diante do exposto, a Comissão manteve, quanto a este ponto, a **HABILITAÇÃO** da empresa ROMAS ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI.

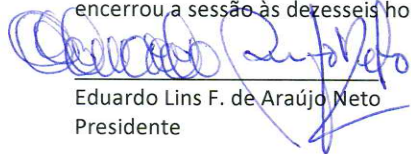
2) Quanto às manifestações elaboradas pela empresa **CONSTRUTORA SIDHARTA LTDA**: *A empresa Romas Engenharia e Consultoria Eireli não atendeu o item 9.7 c do edital, não apresentando o índice de solvência*. **Resposta da Comissão**: Os elementos essenciais que são utilizados na fórmula do índice podem ser extraídos do balanço patrimonial apresentado pela empresa, na sessão de habilitação e, uma vez realizado o cálculo do índice de solvência, a Comissão confirmou que o mesmo atende ao edital. Diante do exposto, a Comissão manteve, quanto a este ponto, a **HABILITAÇÃO** da empresa ROMAS ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI; **b) A empresa Romas Engenharia e Consultoria não apresentou o anexo VI do Edital – Resposta da Comissão**: Apesar de tal anexo integrar o Edital, o instrumento convocatório não exigiu a sua apresentação, quer no envelope 1, quer no envelope inerente às declarações complementares, razão pela qual entendeu a Comissão que a não apresentação desse documento não será motivo para inabilitação. Diante do exposto, a Comissão manteve, quanto a este ponto, a **HABILITAÇÃO** da empresa ROMAS ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI; **c) A empresa SL Serviços e Construções não apresentou os anexos I e VI do edital. Resposta da Comissão**: Apesar dos referidos anexos integrarem o Edital, o instrumento convocatório não exigiu a sua apresentação, quer no envelope 1, quer no envelope inerente às declarações complementares, razão pela qual entendeu a Comissão que a não apresentação desses documentos não será motivo para inabilitação. Diante do exposto, a Comissão manteve, quanto a este ponto, a **HABILITAÇÃO** da empresa SL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI.

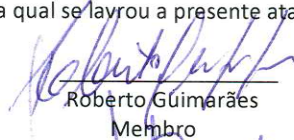
3) Quanto a manifestação elaborada pela empresa **ROMAS ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI**: **a) A empresa SL Serviços e Construções Eireli não apresentou atestados suficientes conforme exigido no item 9.8 c1, só apresentado 5 m2. Resposta da Comissão**: De fato, os atestados apresentados pela empresa não comprovam a execução de serviços que possuam características e quantitativos compatíveis com os exigidos no item 9.8 “c1” do edital, qual seja: *“Instalação de piso em manta vinílica expessura 3,2mm – 189,25m<sup>2</sup>”*. Diante do exposto, e quanto a este ponto, a Comissão decidiu pela **INABILITAÇÃO** da empresa SL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI.

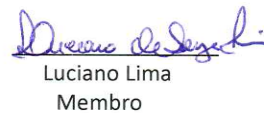


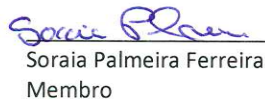
Ultrapassadas a análise das manifestações realizadas pelas empresas SL Serviços e Construções Eireli; Construtora Sidharta Ltda e Romas Engenharia e Consultoria Eireli, a Comissão de Licitação fez, ainda, a seguinte **observação complementar**: os atestados apresentados pela empresa CONSTRUTORA SIDHARTA LTDA **não** comprovam a execução de serviços que possuam características e quantitativos compatíveis com os exigidos no item 9.8 "c1" do edital, qual seja: "Instalação de piso em manta vinílica espessura 3,2mm – 189,25m<sup>2</sup>". Diante do exposto, e quanto a este ponto, a Comissão decidiu pela **INABILITAÇÃO** da empresa CONSTRUTORA SIDHARTA LTDA.

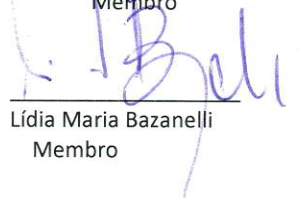
Diante do exposto, com base na análise dos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes na sessão anterior, realizada no dia 29 de outubro de 2021, com base nas manifestações elaboradas pelas respectivas empresas naquela oportunidade, bem como com base na diligência realizada nos termos do item 5.3 do Edital da Tomada de Preços nº 006/2021, a Comissão de Licitação deliberou pela **HABILITAÇÃO** da empresa: **ROMAS ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI**, por atender às especificações do Edital, e pela **INABILITAÇÃO** da empresa **SL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES** por não atender ao requisito de qualificação técnica, nos termos do item 9.8 c1 do Edital e pela **INABILITAÇÃO** da empresa **CONSTRUTORA SIDHARTA LTDA** – por não atender o requisito de qualificação técnica, item 9.8 c1 do Edital. Nada mais havendo a deliberar, a Comissão de Licitação encerrou a sessão às dezesseis horas da qual se lavrou a presente ata, assinada pelos seus membros.

  
Eduardo Lins F. de Araújo Neto  
Presidente

  
Roberto Guimarães  
Membro

  
Luciano Lima  
Membro

  
Soraia Palmeira Ferreira  
Membro

  
Lídia Maria Bazanelli  
Membro